

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (bolas, redes e bomba de ar), para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Nazário-Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Primeiramente, gostaríamos de ressaltar que os materiais esportivos serão destinados a atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Nazário-Goiás.

2.2 Afim de proporcionar uma melhor qualidade e incentivar a prática de esportes dos nossos jovens.

2.3 O trabalho realizado no Município de Nazário envolve público infantil e jovens, ao qual necessitam do material ora solicitado para o melhor desempenho.

2.4 O material solicitado tem como função otimizar o trabalho de estimulação na prática, visto que hoje não se dispõe de espaço destinado ao propósito supracitado e que é relevante no atendimento ao público mencionado.

2.4 Por fim, informa-se que o quantitativo demandado, é aquele que será capaz de atender as necessidades e garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, assim possibilitando o desenvolvimento e melhores condições à Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Nazário-Goiás.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações de quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL
1	BOLA FUTEBOL CAMPO 8 PENALTY 8 GOMOS PRETA/BRANCA	UN	80
2	BOLA DE FUTEBOL CAMPO PENALTY LIDER/TORNADO	UN	100
3	BOLA DE FUTSAL PENALTY RX 500 ULTRA FUSION	UN	50
4	BOLA DE SOCIETY PENALTY NOVA XXI LIDER	UN	60
5	BOLA DE VOLEY COM REFERENCIA IGUAL OU PARECIDA COM A MIKASA OU PENALTY. VOLEI DE QUADRA	UN	30
6	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO	UN	5
7	REDE DE FUTEBOL PARA CAMPO	PAR	10
8	REDE DE FUTSAL 4,0 mm	PAR	15
9	REDE DE SOCIETY 5MTS SEDA FIO 2,5MM MALHA 15	PAR	8
10	BOLA DE HANDEBOL	UNID	10
11	BOLA BEACH TENIS	UNID	40
12	BOLA DE VOLEY COM REFERENCIA IGUAL OU PARECIDA COM A MIKASA OU PENALTY. VOLEI DE AREIA	UNID	20

3.2 A quantidade estimada foi elaborada diante da necessidade do município.

3.3 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e lazer.

3.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de REJEITAR O PEDIDO no todo ou em partes, caso este esteja em desacordo com a Ordem de Fornecimento, tanto na sua quantidade, quanto da sua qualidade, onde será notificada a CONTRATADA.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

4.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e lazer.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.2 O prazo previsto para entrega será de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação e emissão da ordem de compra.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Local indicado pela Gestora do Contrato. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:30 as 16:30h.

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade,

entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

5.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, o seu prazo de validade e fabricação impressa em cada embalagem/pacote, ressalva-se que o prazo de validade não deva ser superior a 20% (vinte por cento) do período descrito.

5.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

5.7 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.1.2.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

7.1.4 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, na Prefeitura Municipal de Nazário – GO,

7.1.4.2 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada:

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- l) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

8.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias uteis, contados

Praça Manoel Fernandes Teixeira – nº 46 – St. Central – CEP 76.180-000 – Fone: (64) 3680-1230 – Nazário – Goiás

da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

10 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

10.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

10.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

11 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

12 DAS SANÇÕES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar a entrega de acordo com o objeto deste termo, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Nazário;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 A critério da Contratante e nos termos da Lei nº 14.133/21, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

13.3 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

13.4 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.7 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

13.8 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

13.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13 DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazário/GO para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Nazário, 19 de março de 2026.

MATTHEW ALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer